



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 4127/2018
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Processo Administrativo nº 71617/2018
Interessado: Núcleo Bатуira Serviço de Promoção da Família

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, Alex Viterale, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) Núcleo Bатуira Serviço de Promoção da Família doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 43.844.273/0001-25 com sede na rua Segundo Tenente Renato Ometi, nº 65, bairro Jardim Cumbica, CEP 07181-010, na cidade de Guarulhos – SP, representada por seu(s) dirigente(s) Ana Lucia Silva R.G. 15.680.579, CPF. 095.197.338-09 residente e domiciliado(a) na rua Abaiara, nº 483, bairro Cumbica, CEP 07180-210 município de Guarulhos – SP, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

§ 1º Considerando que os serviços acima descritos serão realizados em unidades executoras com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como filial(is), também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referente aos seguintes CNPJs:

CNPJ	Endereço	Vagas
43.844.273/0001-25	Rua Gerânio, nº 355 – Parque Residencial Bambi	80
43.844.273/0001-25	Rua Francisco de Paula Santana, s/n – Centro	45
Total de vagas		125

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.



RECORRIDO - 115
P.A. 71617/18

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 1.425.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 101.733,34 (cento e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, a segunda no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, e as demais parcelas no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** cada uma, a serem pagas no decorrer de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1. Recurso Fonte **Municipal: R\$ 1.225.533,32 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, em 12 (onze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**, a segunda no valor de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, e as demais parcelas no valor de **R\$ 107.653,33 (cento e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)** cada uma, programação orçamentária nº **1692.0824400122.071.01.1100000.335043;**

2.1.2. Recurso Fonte **Estadual: R\$ 43.466,68 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, em 2 (duas) de **R\$ 21.733,34 (vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)** cada uma, programação orçamentária nº **1692.0824400122.070.02.5000071.335043;**

2.1.3 Recurso Fonte **Federal: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, programação orçamentária nº **1692.0824400122.071.05.500064.335043**, em 12 (onze) parcelas consecutivas de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** cada uma.

Total Geral: **R\$ 1.425.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil reais).**

2.1.3. Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Total	Municipal	Estadual	Federal	Vagas
R\$ 1.425.000,00	R\$ 1.225.533,32	R\$ 43.466,68	R\$ 156.000,00	125

OSC/unidade: Núcleo Batuíra Serviço de Promoção da Família – CNPJ 43.844.273/0001-25

Serviço Executado: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – Masculina

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo aditivo, passa a vigorar de **20 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos a contar do início de sua vigência original.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **20/02/2020 até 31/12/2020**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 4127/2018.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 20 de fevereiro de 2020.

ALEX VITERALE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO

Presidente do CMAS

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA

Gestora do FMAS

ANA LÚCIA SILVA

Presidente do Núcleo Baturá Serviço de Promoção da Família

Testemunha 1: FRANCISCO GAROFALO NETO

CPF: 454.696.368-87

RG: 8291.724

Testemunha 2: Liliane Cardoso

CPF: 29.236.623859

RG: 40946515-X